



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº ,DE 2019

RELATÓRIO PRÉVIO

“Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de fiscalização e controle sobre todo o processo de pagamento e controle de recursos públicos federais despendidos nos contratos firmados entre a Petrobrás na gestão da Sra. Graça Foster e o escritório de advocacia do Sr. Felipe Santa Cruz, firmados em 2013 e 2014.”

Autor: Deputado Carlos Jordy.

Relator: Deputado Márcio Labre.

I – DA SOLICITAÇÃO DA PFC:

A Proposta de Fiscalização nº 026 de 2019, de autoria de Sua Excelência, o Deputado Federal Carlos Jordy, tem por escopo e objeto a apuração por esta Comissão Permanente da utilização de recursos federais despendidos em contratos firmados, no período de gestão na Petrobras da então presidente, Senhora Graça Foster, com o escritório de advocacia do Senhor Felipe Santa Cruz compreendendo os anos de 2013 e 2014.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA:

Considerando toda crise provocada no cenário econômico nacional pela ação deletéria de corrupção promovida pelos governos do Partido dos Trabalhadores – PT, que, causaram também e fortemente prejuízos financeiros bilionários apurados em moeda corrente americana e de imagem de umas das maiores companhias de petróleo do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mundo, a Petrobras, é incontroversa a oportunidade e conveniência da presente Proposta de Fiscalização e Controle.

III – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO:

A Proposta de Fiscalização nº 026/2019 cumpre os requisitos legais e de fundamentação que compreendem o alcance e limites da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na Seção X, nos artigos 60 e 61, que sustentados pelo artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil não só garante a medida proposta como, de fato, a torna mandatória a este Poder Legislativo como prerrogativa inalienável.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO:

Na presente Proposta de Fiscalização e Controle, sob o aspecto jurídico, no caso em questão deve ser investigado se ocorreu ato direto ou indireto de direcionamento de contratação de aliado político do governo do Partido dos Trabalhadores – PT o que caracterizaria fraude à Lei de Licitações, ato este, que colide com a devida e necessária impessoalidade e probidade na administração pública.

No que se refere ao aspecto orçamentário cabe analisar a utilização indevida de recursos da Petrobras, cujo acionista majoritário é a União.

No que tange ao aspecto administrativo cabe observar, medir, registrar e dar consequências cabíveis, sob o ponto de competência desta Comissão Permanente, aos danos causados a esta singular companhia brasileira, cuja indicação de seus principais gestores é de alçada do chefe do Poder Executivo, companhia esta, apropriada por agentes políticos inescrupulosos. Acrescente-se, neste caso em particular, a eventual violação de práticas e normas internas de controle que se interligam com as práticas exigidas por diversas instituições no campo concorrencial e de valores mobiliários pactuados mundialmente.

No aspecto político ressalta-se a função inalienável fiscalizadora do Poder Legislativo que com independência e sobriedade vem cumprindo através diversas ações de fiscalização neste e em outras comissões, esta obrigação imposta pela Constituição Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A fiscalização solicitada nesta Proposta de Fiscalização e Controle não se reveste de alta complexidade e nem de estrutura complementar à disponível por esta Comissão Permanente. Contudo, por zelo especial, ficará a cargo do condutor desta fiscalização ao longo das apurações, a possibilidade do apoio direto do Tribunal de Contas da União.

VI – VOTO:

Pelo exposto, voto no sentido da execução da Proposta de Fiscalização nº de 2019 na forma descrita no Plano de Execução e da Metodologia de Avaliação acima expressa. Complemento, por oportuno, neste ato, sublinhar que este Relator é de parecer favorável quanto aos pré-requisitos para tramitação nesta Comissão. Ratifico também, de forma especial no mérito esta Proposta de Fiscalização e Controle, pois é evidente e inegável a utilização da Petrobras no governo do Partido dos Trabalhadores para toda sorte de desvio de recursos através de superfaturamentos, dentre outras ações deletérias e, neste caso, no qual se busca a fiscalização para apurar a eventual escolha dirigida de aliado político e ideológico violando a correta forma de seleção de fornecedores de serviços. Ato, este que colide de forma direta com a devida e necessária impessoalidade e probidade na administração pública.

Sala da Comissão, de setembro de 2019.

Deputado Federal Márcio Labre.

Relator.